

CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DA INTEGRAÇÃO BRASILEIRA COM OS PAISES DO MERCOSUL
VEREADOR ROMARIO PAZ

ANTEPROJETO DE LEI Nº _____ de 2021

"DISPÕE DE INCENTIVO AO PRIMEIRO EMPREGO NA CIDADE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO"

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber em cumprimento ao disposto no Art. 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o contrato de Primeiro Emprego em Carteira de Trabalho, com incentivo financeiro para o empreendedor que aderir este Programa.

§ 1º Será concedido pelo Município de Sant'Ana do Livramento um SELO denominado "EMPRESA AMIGA DO PROGRAMA PRIMEIRO EMPREGO" à empresa parceira do Programa;

§ 2º Serão beneficiados os jovens entre 16 e 25 anos que não tenham vinculo algum registrado na CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), salvo aprendizagem;

§ 3º O período de Adesão ao Programa Primeiro Emprego será de 12 meses, prorrogável a critério do empregador;

Romário A. G. Paz
Vereador MDB
2021-2024
Poder Legislativo Municipal



Art 2º O Município de Sant'Ana do Livramento concederá uma remissão no valor de R$ 100.00 (cem reais) por empregado à empresa que aderir ao Programa.

Art 3º Os jovens, para participarem do Programa, deverão estar cadastrados no Sistema Nacional de Emprego FGTAS (SINE).

Parágrafo único. As empresas que aderirem ao Programa deverão intermediar esta mão de obra através do Sistema Nacional de Emprego (SINE).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 21 de Julho de 2021

ROMÁRIO PAZ
Líder da Bancada do MDB

Romário A. G. Paz
Vereador MDB
2021-2024
Poder Legislativo Municipal



JUSTIFICATIVA

Apresento diante desta casa o Anteprojeto de Lei, que visa proporcionar oportunidade aos jovens que buscam dar início a sua vida profissional, nas mais diversas áreas laborais.

É notório que a falta de recursos financeiros ou oportunidades de qualificação adequada, tem levado um número significativo de jovens a não corresponder de forma satisfatória e tempo ideal as atividades oriundas de processos trabalhistas juntos as organizações, sendo altamente prejudicados no seleto mundo de oportunidades profissionais.

Assim, faz se necessário que o Poder Público busque e promova alternativas para propiciar aos jovens iniciantes e com baixa renda familiar, uma preparação de qualidade para adquirir os conhecimentos necessários para começar uma carreira profissional profícua de sucesso.

Essa qualificação e inserção no campo de trabalho para os jovens em busca do primeiro emprego são tão necessária quanto à requalificação de quem se encontra na condição de desempregado e não possuem alternativas de galgarem a qualificação sem comprometer o sucesso familiar.

Esta lei é orientada pelo Princípio Constitucional de valorização social do trabalho e pelas diretrizes previstas no estatuto da juventude. Por este motivo estou encaminhando este Ante Projeto de Lei com intuito de incentivar os



empresários locais na contratação de jovens, com o fim fomentar a empregabilidade entre os jovens de 16 a 25 anos.

Por fim, apresento o anteprojeto em questão para que seja apreciado por Vossas Excelências, contando com o apoio a sua aprovação.

Sant'Ana do Livramento, 21 de Julho de 2021

ROMÁRIO PAZ
Líder da Bancada do MDB

Romário A. G. Paz
Vereador MDB
2021-2024
Poder Legislativo Municipal